

t.1116

GEJN

GRUPO ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ

Regimento Interno



4
0

"Trabalho, solidariedade e tolerância." (Allan Kardec)

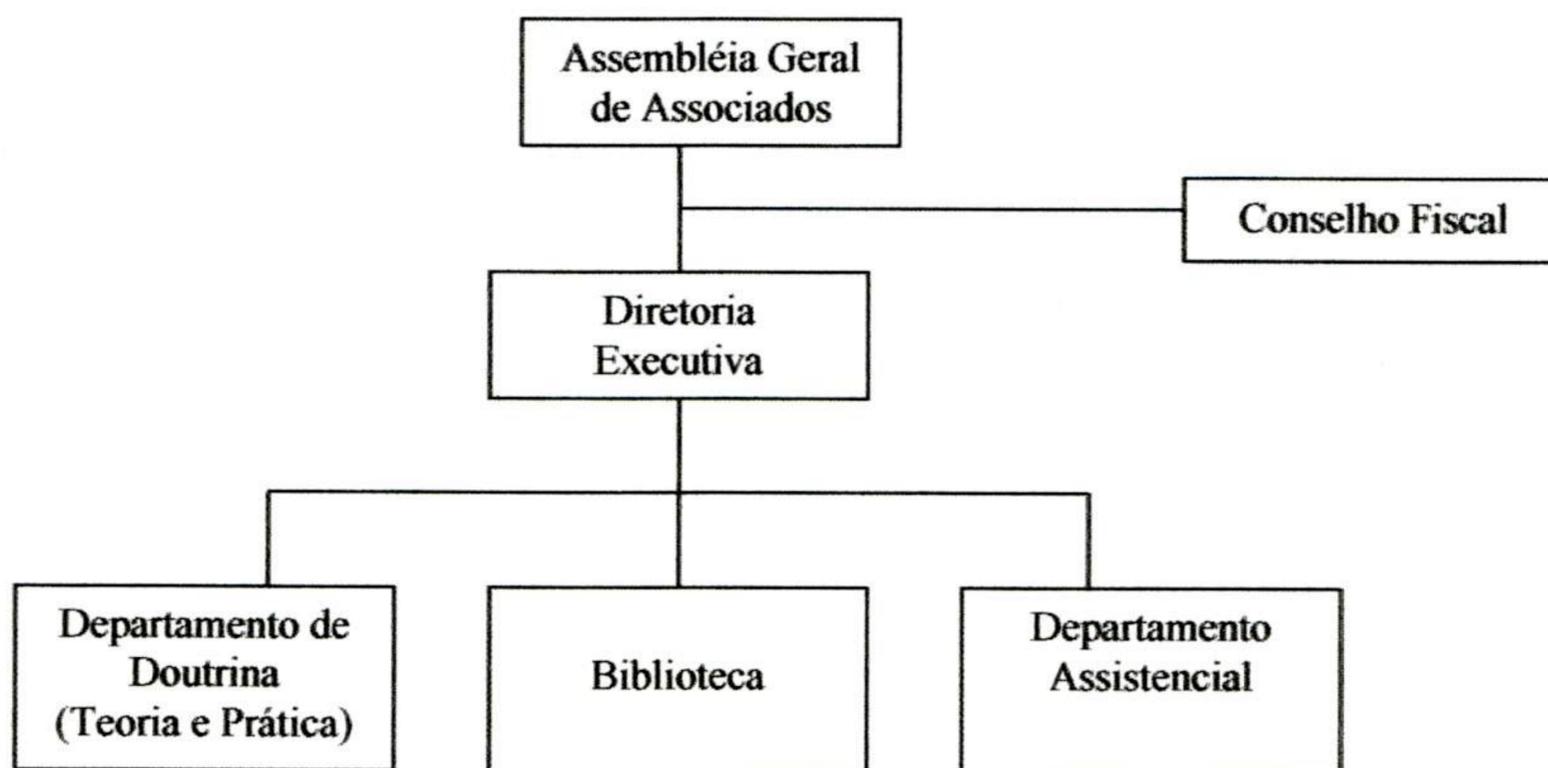
133.900.030

T 1116

REGIMENTO INTERNO**CAPÍTULO I - Da Instituição e das normas regimentais**

Art. 1º - O Grupo Espírita Jesus de Nazaré, adiante denominado GEJN, fundado em 04 de abril de 1959, é uma associação com personalidade jurídica, apolítica, cultural, filantrópica, e religiosa, de caráter fundamentalmente espírita, com prazo de duração indeterminado, e com domicílio, sede e foro na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Os órgãos do GEJN estão estruturados da seguinte forma:



Art. 3º - Este Regulamento Interno (RI) tem como finalidade principal estabelecer regras de funcionamento às atividades internas do GEJN, com o objetivo de disciplinar a execução de seus objetivos e finalidades, incluindo as atribuições dos departamentos, respeitados os preceitos estatutários.

§ 1º: As assembleias gerais de associados serão realizadas na forma prevista no estatuto.

§ 2º: As reuniões da Diretoria Executiva serão realizadas mensalmente, ou extraordinariamente quando necessário, com a presença mínima de metade dos Diretores, e serão coordenadas pelo Presidente ou, em sua ausência, por outro diretor, seguindo-se sucessivamente a ordem dos cargos elencados no artigo 12, do Estatuto Social. Será lavrada ata em livro próprio, no transcorrer da própria reunião, para registro dos assuntos discutidos e respectivas deliberações, finalizando com a assinatura dos presentes.

§ 3º: Para a obtenção de recursos econômico-financeiros destinados às atividades gerais do GEJN deverão ser escolhidos os meios que melhor atendam aos preceitos da boa moral, evitando-se principalmente aqueles baseados em sorteios. Todas as atividades do GEJN serão gratuitas, salvo a realização de cursos ou eventos específicos que demandem custos extras, os quais poderão ser rateados entre os participantes.

§ 4º: A Diretoria cuidará para que os freqüentadores das diversas reuniões do GEJN sejam orientados no sentido de que deve ser evitado o atendimento pessoal às solicitações de pedintes - adultos ou infantis, nas suas mais variadas formas, no portão ou dependências da Entidade, de maneira a se evitar a continuidade de comportamentos inadequados, que chegam, por vezes, a induzir a erro pessoas de boa fé. Os necessitados de auxílio devem ser encaminhados ao departamento apropriado.

CAPÍTULO II - Dos Departamentos, suas atribuições e seus dirigentes.

Art. 4º - Os atuais Departamentos do GEJN, e respectivas atribuições, são os seguintes:

- a. Departamento de Doutrina - Teoria e Prática, o qual possui como atribuição a organização e o controle das atividades que envolvem o estudo e a divulgação da Doutrina Espírita e, também, a prática da mediunidade;
- b. Biblioteca: encarregado de: registrar e controlar a movimentação das obras (livros, revistas, material áudio-visual) que compõem o acervo do GEJN destinado a empréstimos para leitura ou áudio-visualização, e também do destinado ao uso nas reuniões de estudos nas dependências do GEJN; efetuar aquisições para a ampliação do acervo do GEJN; manter estoque de obras - especialmente as básicas, para venda imediata a freqüentadores do GEJN; incentivar a leitura e uso do acervo doutrinário;
- c. Departamento Assistencial Maria Carlina, o qual possui como atribuição a assistência material e moral às pessoas necessitadas.

§ 1º - O dirigente de departamento será nomeado nos termos do § 1º, do artigo 12, do Estatuto do GEJN, devendo atender a todos os requisitos indicados nas alíneas do art. 6º, deste RI.

§ 2º - Cada departamento terá estrutura organizacional própria, composta de uma equipe de até 5 (cinco) pessoas, dentre as quais o dirigente, e deverá realizar reunião no mínimo quadrimestralmente, lavrando-se ata em livro próprio.



GRUPO ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ

Av. Independência, 561 MARÍLIA - SP CEP 17509-040
CNPJ n.º 48.358.519/0001-72 Fundado em 04 de abril de 1.959.
Reconhecido de utilidade pública municipal pela Lei nº. 2.560, de 22.02.1979.

Art. 5º – Compete ao dirigente de cada Departamento, ouvida sempre a respectiva equipe:

- a. compor a equipe prevista no §2º, do artigo anterior;
- b. Organizar e dirigir as atividades do Departamento;
- c. convocar e presidir as reuniões internas do Departamento, podendo, em suas ausências e somente em relação a este item, ser substituído por qualquer membro da equipe, sendo que, nesse caso, as reuniões somente realizar-se-ão com a presença mínima de 2/3 dos seus membros;
- d. indicar os coordenadores de atividades, os auxiliares e os trabalhadores gerais para as atividades do respectivo departamento;
- e. representar o Departamento ou fazer-se representar, onde se fizer necessário, especialmente junto à Diretoria da Instituição.

CAPÍTULO III - Dos coordenadores de atividades, dos auxiliares dos departamentos e dos trabalhadores em geral, inclusive médiuns e passistas.

Art. 6º - As indicações para coordenador de atividades, auxiliar e trabalhadores em geral, inclusive médiuns e passistas, deverão atender os seguintes requisitos, observada a tabela respectiva:

- a. ser espírita;
- b. participar de, no mínimo, uma reunião de estudos, no GEJN, com assiduidade;
- c. fazer parte do quadro de associados do GEJN;
- d. participar do programa de qualificação e treinamento adequado, sempre que convocado;

Coordenador	Auxiliar	Trabalhador em geral	Médiuns	Passistas
Itens a, b, c e d	Itens a, b e d	Itens a e d	Itens a, b e d	Itens a, b e d

Art. 7º - A coordenação de cada atividade será exercida através do sistema de rodízio, em periodicidade a ser definida pela equipe do respectivo departamento, e serão elaboradas escalas semestrais ou anuais, com divulgação no mural do GEJN. Na ausência do coordenador escalado para o dia, assumirá o posterior, imediato e sucessivamente, permanecendo inalterada a escala. Os coordenadores poderão permutar os respectivos dias, mediante prévio entendimento.

Art. 8º - São deveres dos coordenadores, especialmente aos do Departamento de Doutrina e no que couber aos dos demais departamentos:

- a. Preparar o estudo com antecedência;
- b. Organizar o ambiente físico garantindo o bom andamento da reunião;
- c. No final da reunião, reorganizar tudo, deixando em ordem;

"Trabalho, solidariedade e tolerância." (Allan Kardec)

- d. Recepcionar adequadamente cada freqüentador;
- e. Preparar o ambiente espiritual para a atividade;
- f. No estudo em grupo: abrir o estudo, falar o necessário (ser objetivo), organizar os diálogos, mantê-los dentro do assunto em pauta e concluir;
- g. Ter autocrítica e acatar sugestões do grupo sem melindrar-se;
- h. Respeitar o objetivo da Doutrina que é instruir e consolar, acima de tudo. Ilustrar as falas sempre com exemplos edificantes, sem se deter em exemplos negativos ou mórbidos;
- i. Basear-se sempre nos ensinamentos de Jesus e nas obras básicas da doutrina espírita;
- j. Jamais criticar outras religiões. Respeitar todas e centralizar o estudo na Doutrina Espírita;
- k. Para a tarefa dos passes, convocar a equipe de assistentes, que já deve estar pré-estabelecida;
- l. Lembrar que os passes individuais serão ministrados por indicação do entrevistador, que indicará a quantidade necessária para cada caso;
- m. Sempre que necessário, conscientizar os freqüentadores de que o passe é um medicamento, e que deve ser tomado quando estiver necessitado;
- n. Nos trabalhos de passes o coordenador deverá solicitar aos presentes que se mantenham mentalmente em oração, evitando conversas ou ruídos que possam perturbar o ambiente;
- o. Nos dias de reuniões mediúnicas, procurar conduzir-se à sala de reunião mediúnica logo após o término da primeira parte, evitando conversas e iniciando o seu recolhimento íntimo;
- p. Freqüentar as reuniões com assiduidade, evitando faltar.
- q. Estudar bastante e ler muito, não só no dia da coordenação, mas, metodicamente, para adquirir conhecimentos e ampliar seu próprio vocabulário;
- r. Recordar-se que reforma íntima exige conformação da ação à fala, necessitando de treino permanente.

CAPÍTULO IV - Das atividades dos Departamentos

A - Departamento de Doutrina – Teoria e Prática

Do Estudo Doutrinário

Art. 9º - As reuniões de estudo doutrinário, abertas ao público, serão sempre contínuas (sem períodos de recesso), exceto nos dias de Natal e de Ano Novo. Para as reuniões de evangelização, realizadas aos domingos, e a de estudo de O Livro dos Espíritos, aos sábados, haverá férias nos meses de dezembro, janeiro e julho. Serão realizadas sob a responsabilidade de um coordenador, previamente escalado, e terão a seguinte estrutura:

"Trabalho, solidariedade e tolerância." (Allan Kardec)

- a. Preparação do ambiente: leitura de um texto doutrinário ou um comentário, ambos sempre breves;
- b. Prece inicial: preferencialmente proferida pelo coordenador da reunião;
- c. Estudo: terá sempre tema definido, preferencialmente com base em uma das obras básicas da doutrina espírita, e fixo para aquele dia da semana; será sistemático e seqüencial, e conduzido de forma que todos os presentes possam participar dos debates;
- d. Aplicação de passes: conforme a necessidade;
- e. Prece final: proferida pelo coordenador ou por pessoa por ele indicada.

* *Observação*: Os recados de ordem geral deverão ser transmitidos preliminarmente, ou após o término da reunião

Da Divulgação

Art. 10 – As palestras, conferências ou preleções doutrinárias, abertas ao público, estarão sob a responsabilidade de um coordenador previamente escalado, e terão a seguinte estrutura:

- a. Preparação do ambiente: leitura de um texto doutrinário ou um comentário, ambos sempre breves;
- b. Prece inicial: preferencialmente proferida pelo coordenador da reunião;
- c. Palestra, conferência ou preleção: o tema previamente escolhido deverá ser sempre baseado nas obras da codificação da Doutrina Espírita; terão o objetivo de instruir e consolar; serão desenvolvidas de forma didática;
- d. Aplicação de passes: conforme a necessidade;
- e. Prece final: proferida pelo coordenador ou por pessoa por ele indicada.

* *Observação*: Os recados de ordem geral deverão ser transmitidos preliminarmente, ou após o término da reunião

Das Reuniões Mediúnicas

Art. 11 – As reuniões destinadas ao intercâmbio mediúnico, sejam de desobsessão, de esclarecimento e ou consolo aos desencarnados, de treinamento e ou educação das faculdades mediúnicas, de orientação dos benfeitores, e de vibrações de ordem geral, serão sempre de caráter reservado (sem presença de público), estarão sob a responsabilidade de um coordenador, e terão a seguinte estrutura:

- a. Preparação do ambiente: leitura de um breve texto doutrinário;
- b. Prece inicial: preferencialmente proferida pelo coordenador da reunião;
- c. Intercâmbio mediúnico: desenvolvido e conduzido conforme o objetivo proposto para a reunião;
- d. Aplicação de passes: conforme a necessidade;
- e. Prece final: proferida pelo coordenador ou por pessoa por ele indicada.

"Trabalho, solidariedade e tolerância." (Allan Kardec)

- f. **Avaliação:** breve comentário a respeito das ocorrências da reunião, sempre com o objetivo de aprendizado;
- g. **Estudo:** leitura de uma questão, ou pequeno trecho, de livro que trate de instruções a respeito de mediunidade.

Art 12 – Mensalmente, será realizada uma reunião específica de vibrações destinadas ao GEJN e seus trabalhadores, com a participação dos diretores e demais trabalhadores. Excepcionalmente, em caso de reconhecida necessidade, na parte final será destinado tempo para eventual intercâmbio mediúnico.

Art. 13 – Somente será admitida como participante de reunião mediúnica pessoa que preencha os requisitos indicados na tabela constante do artigo 6º e que tenha freqüentado integralmente o curso de treinamento. No caso de pessoa reconhecidamente veterana nas lides espíritas, poderá ser dispensada a freqüência ao curso de treinamento, mas, antes do efetivo ingresso ao grupo mediúnico, deverá freqüentar com assiduidade uma das reuniões de estudos no GEJN, por dois meses, no mínimo.

Do treinamento de médiuns e passistas

Art. 14 – Os interessados em participar de grupos mediúnicos deverão freqüentar curso de treinamento, composto de parte teórica e de treinamento prático, com duração aproximada de 2 (dois) anos, e com estruturação própria, constante do Anexo I, que fará parte integrante deste Regimento.

Art 15 – Os interessados em participar de atividade de transmissão de passes deverão receber treinamento específico, com base nas obras básicas da doutrina espírita e literatura auxiliar.

Das Atividades Doutrinárias Extraordinárias

Art. 16 – Atividades doutrinárias eventuais ou extraordinárias serão planejadas e organizadas pela diretoria do GEJN, que indicará os trabalhadores que se encarregarão de sua coordenação e execução.

B – Biblioteca

Art. 17 – Ao Departamento de Biblioteca compete: definir e instituir sistema para o registro e controle da movimentação das obras que compõem o acervo do GEJN destinado a empréstimos para leitura ou áudio-visualização, constituídas de livros, revistas e material áudio-visual, todos necessariamente de conteúdo espírita; cuidar da sua manutenção física; providenciar aquisições para a ampliação do acervo, e incentivar a leitura e uso desse acervo doutrinário.

“Trabalho, solidariedade e tolerância.” (Allan Kardec)

§ 1º: Será estabelecido prazo para devolução pelos usuários, que poderá ser prorrogado, fixando-se multa pecuniária para a inadimplência, devendo o produto desse pagamento ser revertido para novas aquisições. A Biblioteca efetuará tentativas para recuperar as obras não devolvidas.

§ 2º: O acervo será mantido em estante aberta, no recinto das reuniões públicas.

§ 3º: Semestralmente, a Biblioteca apresentará em reunião da Diretoria, relatório demonstrando a movimentação do último semestre e as perdas, bem como a parte financeira discriminada por tipo de evento.

Art. 18 – A Biblioteca controlará, também, o acervo das obras destinadas ao uso nas reuniões de estudos nas dependências do GEJN, as quais serão mantidas em estante separada, de preferência fechada.

Art. 19 – Será mantido pequeno estoque de livros novos, principalmente das obras básicas da doutrina espírita, para venda imediata a freqüentadores do GEJN.

Art. 20 – Poderão ser angariados pedidos coletivos de obras doutrinárias, para aquisição em nome do GEJN junto a editoras ou distribuidoras, repassando-se o custo total aos interessados, necessariamente freqüentadores do GEJN.

C – Departamento Assistencial Maria Carlina

Da Assistência Material

Art. 21 – O departamento fornecerá gratuitamente a pessoas carentes, preferencialmente às cadastradas, recursos materiais representados por: alimentos, materiais de higiene, roupas, calçados, utilidades domésticas, móveis, material de construção, material escolar, etc, bem como medicamentos, desde que apresentada receita médica válida e adquiridos especificamente para o caso.

Art. 22 – O departamento organizará planos de atendimento, que deverão necessariamente prever o cadastramento dos assistidos e o controle de sua execução e respectivos resultados. Atendimentos eventuais e esporádicos deverão limitar-se às situações circunstanciais.

Art. 23 – Os recursos econômico-financeiros serão obtidos através de promoções a serem realizadas pelo próprio departamento, tais como: doações de bens ou numerário por freqüentadores do GEJN ou terceiros; venda de artesanato, alimentos e outros materiais; outros eventos, observada a disposição do § 3º, do artigo 3º, deste RI.

“Trabalho, solidariedade e tolerância.” (Allan Kardec)

Da Assistência Moral

Art. 24 – Juntamente com as previstas no artigo 17, e em caráter complementar, serão desenvolvidas atividades de orientação que auxiliem a pessoa assistida a promover a melhoria da sua qualidade de vida, no tocante a saúde física e psicológica, higiene, alimentação, organização familiar, educação, etc.

Parágrafo único: Nas orientações de cunho ético-moral, serão evitadas vinculações a convicção religiosa. Será sempre informada a linha religiosa do GEJN e divulgadas suas atividades.

Art. 25 – O conjunto das atividades do departamento visará o indivíduo, sua família, e a promoção social de ambos.

Art. 26 – Fica vedada a vinculação de atendimento assistencial à prestação gratuita de qualquer serviço ao GEJN.

§ 1º: Caso o assistido apresente condições de prestar serviço ao GEJN, sua contratação deverá prever justa remuneração, de forma a valorizar seu potencial de trabalho e seu esforço.

§ 2º: Se houver interesse do assistido em atuar como voluntário em atividades do GEJN, serão observadas as regras deste RI destinadas aos trabalhadores em geral.

CAPÍTULO V - Disposições Gerais

Art. 27 – O GEJN é filiado à USE – União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo. Havendo disponibilidade de recurso pelo GEJN, serão efetuadas as contribuições financeiras estatutárias àquela Sociedade.

Art. 28 – Os casos omissos no presente RI serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 29 – Este Regimento Interno, elaborado nos termos do artigo 28 do Estatuto Social, foi aprovado na reunião de Diretoria realizada em 03 de Outubro de 2007, entrando em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

GRUPO MEDIÚNICO / Formação / Iniciação do exercício mediúnico

A - ESTRUTURA DO GRUPO

1. Dia e horário: Quarta-feira, das 21:15 às 22:00 horas.
2. Periodicidade: Semanal.
3. Critérios para seleção:
 - a. Frequência na reunião de estudo da mediunidade (quarta-feira): mínimo de 1 (um) ano; ausências prolongadas na reunião de estudos implicarão na suspensão da participação na reunião mediúnica.
 - b. Preenchimento de ficha cadastral e entrevista com membro da Coordenação.
4. Número máximo de participantes: 10 (dez) treinandos; 1 (um) médium experiente e 1 (um) dirigente.
5. Formação de novo grupo: quando houver interessados em quantidade superior ao número máximo estipulado, ou no final do treinamento
6. Duração do treinamento: mínimo de 2 (dois) anos;
Durante o treinamento, admitir-se-á ingresso de novos treinandos apenas nos primeiros 3 (três) meses.
7. No término do treinamento: encaminhar os participantes para as reuniões mediúnicas regulares.
8. Avaliação: ao final de cada reunião, e trimestralmente quanto à estrutura e produção. A avaliação trimestral será na quarta-feira, mediante suspensão da reunião prática.
9. Coordenação: dirigente, médium experiente e um participante.
10. A Coordenação decidirá os casos omissos neste regulamento.

B - ESTRUTURA DA REUNIÃO**Reuniões preliminares**

1. Serão realizadas reuniões para estudo das regras de conduta (dentro e fora da reunião), com base em obras doutrinárias, sem exercício prático. Em cada reunião será fornecida cópia dos textos aos participantes, para leitura em casa, e apreciação na reunião seguinte.

"Trabalho, solidariedade e tolerância." (Allan Kardec)

2. Fornecer lista de livros sobre mediunidade, como sugestão de leitura.

Reuniões práticas

1. Leitura de uma lição do livro Fonte Viva, de Emmanuel.
2. Prece inicial.
3. Exercício:
 - a. Primeiras reuniões: concentração direcionada;
 - b. Reuniões seguintes: concentração livre;
 - c. Uma comunicação por vez, e uma ou duas por médium;
 - d. Material para psicografia.
4. Fundo musical: música orquestrada suave.
5. Prece final.
6. Avaliação.